

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2107.09.01-CAPEB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 09 DE JULHO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 09 DE JULHO DE 2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 DE JULHO DE 2021.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2021.

CONTRATADO: VIVA SUPERMERCADO LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JULHO/2021



A Sr.ª:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 21 de junho de 2021.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA MINERAL 20 LTS	GARRAFÃO	60
2	CAFÉ EM PÓ C/250G	PACOTE	80
3	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	QUILO	60



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

03
[Handwritten signature]

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 21 de Junho de 2021.

[Handwritten signature]

Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Maria da Conceição da Silva Reinaldo ME

CNPJ: 07.708.447/0001-69

Endereço na rua: João Baltazar, nº 354, Casa B

Bairro: Centro

Cidade: Beberibe

Estado: CE

Telefone: (85) - 99622-7932

(85) - 99800-8558

Data do recebimento: 07/07/2021

Assinatura do responsável pelo recebimento: maria da conceição da silva reinaldo

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral 20 LTS	Garrafão	60	Minha Fonte	5,00	300,00
2	Café em pó c/ 250G	Pacote	80	Santa Clara	5,90	472,00
3	Açúcar Cristal KG	Quilo	60	Imperato	3,75	225,00
VALOR TOTAL						997,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ Novecentos e Noventa e Sete Reais.

DATA: 07/07/2021

PROponente: Maria da Conceição da Silva Reinaldo ME

CNPJ: 07.708.447/0001-69

VALIDADE DA COTAÇÃO: Até Trinta Dias

Assinatura do responsável: maria da conceição da silva reinaldo



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 21 de Junho de 2021.



Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: VIVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 07.293.921/0001-39

Endereço na rua: RUA MONSENHOR GOURAHO, nº 500,

Bairro CENTRO, Cidade: BEBERIBE, Estado CE

Telefone: (85) 9 9123 5775

Data do recebimento: 08 / JULHO / 2021

Assinatura do responsável pelo recebimento: 

Ademair chastinet
Gerente Viva supermercado
CNPJ: 07.293.921/0001-39



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

CAPECS
05
[Signature]

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral 20 LTS	Garrafão	60	BOA	4,99	299,40
2	Café em pó c/ 250G	Pacote	80	SANTA CLARA	4,99	399,20
3	Açúcar Cristal KG	Quilo	60	KARAJÁ	3,29	197,40
VALOR TOTAL						896,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 896,00

DATA: 08/06/2021

PROPONENTE: NINA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 07.293.921/0001-39

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 dias

Assinatura do responsável: Elton Gama de Carvalho



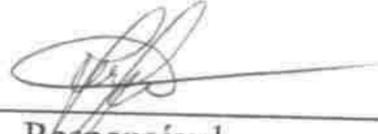
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.



Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 21 de Junho de 2021.



Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Mercaria Beberibe

CNPJ: 044395770001-93

Endereço na rua: Rua Vicente Matias, nº 211,

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado Ceará

Telefone: 185133383892

Data do recebimento: 08/07/21

Assinatura do responsável pelo recebimento: Assunção Moura



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral 20 LTS	Garrafão	60	NATURAL	6,00	360,00
2	Café em pó c/ 250G	Pacote	80	SANTA CLARA	5,30	424,00
3	Açúcar Cristal KG	Quilo	60	KARAJA	3,70	222,00
					VALOR TOTAL	1006,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 1006,00

DATA: 08/07/23

PROPONENTE: Mercadoria Beberibe

CNPJ: 044395770003-93

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

Assinatura do responsável: [Handwritten Signature]



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 09 de julho de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 966,33 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 09 de julho de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa seis reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, **09 de julho de 2021.**


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LTS	GARRAFÃO	60	R\$4,99	R\$299,40
2	CAFÉ EM PÓ C/250G	PACOTE	80	R\$4,99	R\$399,20
3	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	QUILO	60	R\$3,29	R\$197,40
VALOR TOTAL					RS896,00



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 09 de julho de 2021.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de material de consumo e gêneros alimentícios, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando atender ao consumo dos servidores, bem como dos visitantes nas dependências da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 09 de julho de 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2107.09.01-CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 09 de julho de 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

PROCESSO Nº 2107.09.01-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 896,00 (oitocentos e noventa seis reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se

contratar a empresa VIVA SUPERMERCADO LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material de consumo e gêneros alimentícios, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando atender ao consumo dos servidores, bem como dos visitantes nas dependências da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa VIVA SUPERMERCADO LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa VIVA SUPERMERCADO LTDA, para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **R\$ 896,00 (oitocentos e noventa seis reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 09 de julho de 2021.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de () (), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.



7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos I Q a 40, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n- 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____ elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais



Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2107.09.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 09 de julho de 2021.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

23
[Handwritten signature]

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 09 de julho de 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2107.09.01-CAPESB-DL. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **FAVORECIDO:** VIVA SUPERMERCADO LTDA, **VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa seis reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB - Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 09 de julho de 2021.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- Publicado por afixação, dia 09 de julho de 2021, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2107.09.01-CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 09 de julho de 2021.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.

PARECER

CONSULENTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2107.09.01-CAPEB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a), C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

[Handwritten Signature]

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2107.09.01-CAPESB-DL**, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8º do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus



28
[Handwritten signature]

jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 09 de julho de 2021.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021

CONTRATO Nº 2021.07.12.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA VIVA SUPERMERCADO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **VIVA SUPERMERCADO LTDA**, com endereço a Rua Monsenhor Dourado, 500, Bairro Centro, Cidade Beberibe-CE, sob o CNPJ Nº 07.293.921/0001-39, representada neste ato pelo Sr. **ELTON GAMA DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº 000.248.143-00, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2107.09.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LTS	GARRAFÃO	60	R\$4,99	R\$299,40
2	CAFÉ EM PÓ C/250G	PACOTE	80	R\$4,99	R\$399,20
3	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	QUILO	60	R\$3,29	R\$197,40
VALOR TOTAL					R\$896,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é **RS 896,00 (oitocentos e noventa seis reais)**, irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



32

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos I Q a 40, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n-

8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

CA
FLS. 33
BEBERIBE

BEBERIBE-CE, 12 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

Elton Gama de Carvalho

VIVA SUPERMERCADO LTDA
ELTON GAMA DE CARVALHO
CPF Nº: 000.248.143-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Berema & Marciana Lima*
Nome:

CPF/MF: 056.669.923-09

02. *Adriano Gomes Santos*
Nome:

CPF/MF: 616.802.303-87



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

34

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



18/083.773-7

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VIVA SUPERMERCADO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800046390

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

BEBERIBE

Local

4 Maio 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELTON GAMA DE CARVALHO

Assinatura: Elton Gama de Carvalho

Telefone de Contato: (85) 3229-0384

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

11/06/18

Data

Camilla Carvalho de O...

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



CONTRATO SOCIAL COM TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO

CNPJ 07.293.921/0001-39

35
#

JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 23/10/1961, casado pelo regime parcial de bens, empresário, carteira de identidade nº 1.427.716 SSP/CE e CPF nº 211.890.213-15, residente e domiciliado na RUA MONSENHOR DOURADO, Nº500, bairro CENTRO, município BEBERIBE- CEARÁ, CEP 62.894-000, titular da firma **JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO** com sede na Rua Monsenhor Dourado, Nº500, Bairro Centro, CEP 62840-000, inscrita no CNPJ sob nº **07.293.921/0001-39**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **0141024364**, por despacho de 27 de Agosto de 2014, com atividades iniciadas em 17/08/1983, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transformando seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

ELTON GAMA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 06/11/1984, casado pelo regime parcial de bens, empresário, carteira de identidade nº 324869797 SSP/CE, CPF sob nº 000.248.143-00, residente e domiciliado na RUA Monsenhor Dourado nº 570, bairro Centro, município BEBERIBE- CEARÁ, CEP 62.894-000, passando a constituir tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se rege, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CAPITULO I Identificação da Empresa

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de "**VIVA SUPERMERCADO LTDA**", com sede e endereço, na Rua Monsenhor Dourado, Nº 500, Bairro: Centro CEP 62840-000, Beberibe-Ceará, e usará para seu estabelecimento o nome de fantasia "**VIVA SUPERMERCADO**"

Cláusula 2ª A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, terá como objeto:

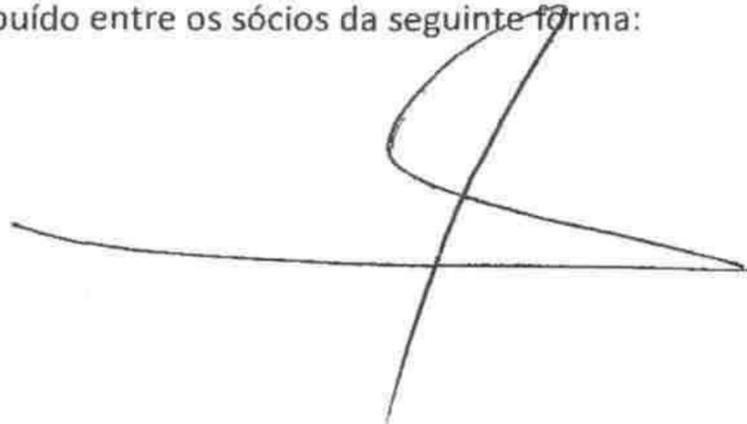
47.12-1-00- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns;

49.29-9-02- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula 3ª A pessoa jurídica, doravante sob forma de sociedade, iniciou suas atividades em 17/08/1983 e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPITULO II Do Capital Social

Cláusula 4ª A pessoa jurídica, doravante sob forma de sociedade, passa a ter capital de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial; R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por parte do sócio que ora ingressa. Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 12.000,00 (Dois mil reais) dividido em 12.000 (Dois mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



1



36


Sócios	Quotas	Vr. Das Quotas	% Part.
ELTON GAMA DE CARVALHO	2.000	2.000,00	90
JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO	10.000	10.000,00	10
Total	12.000	12.000,00	100

Parágrafo 1º A participação dos quotistas nos lucros e nas perdas da sociedade é proporcional a sua quota de capital subscrita e integralizada, conforme está disposto, no quadro societário acima.

Parágrafo 2º Cada quota, desde que integralizada, confere ao quotista o direito a um voto nas decisões da sociedade.

CAPITULO III Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 5º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do Art. 1052, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (novo Código Civil 2002).

Cláusula 6º Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, na forma do inciso VIII, do Art. 997, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (novo Código Civil) 2002.

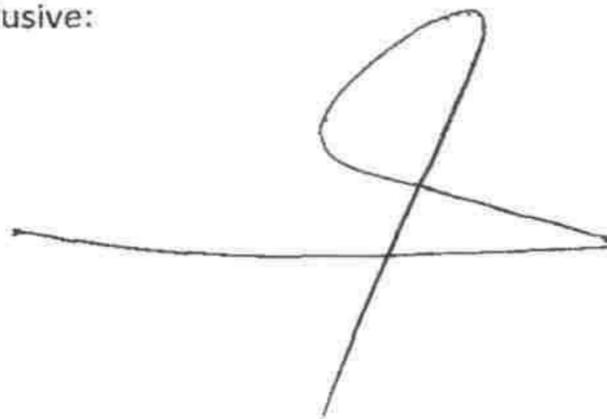
CAPITULO IV Das Quotas Sociais

Cláusula 7º As quotas não podem ser transferidas a terceiros que não sejam os sócios. Também não podem ser cedidas, oneradas ou de qualquer outra maneira alienadas, a não ser com consentimento, por escrito, dos quotistas, os quais terão preferência para adquiri-las para pelo valor contábil. Conforme estabelecido no mais recente balanço patrimonial da sociedade.

Parágrafo Único Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade oferecerá suas quotas aos outros sócios, estes não pretendendo adquiri-las, as quotas serão oferecidas á sociedade. Caso a sociedade não queira ou não possa adquirir as quotas que lhe são oferecidas, estas serão extintas, diminuindo-se o capital social, sendo as quotas extintas pagas pelo seu valor contábil. Ficando a totalidade das quotas em mãos de um só sócio, a sociedade será extinta, recebendo o sócio o acervo social, pagas as dividas da sociedade. Havendo sucessão "mortis causa", as quotas que cabem ao herdeiro serão pagas em dinheiro, pelo valor contábil, extinguindo-se em seguida as quotas, fazendo-se a redução do capital. Havendo sucessão "mortis causa", a totalidade dos sócios remanescentes poderá optar pela permanência do herdeiro na sociedade com quotas que receber na herança.

CAPITULO V Da Administração

Clausula 8º A Administração da Sociedade será exercida, isoladamente, pelo quotista **ELTON GAMA DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de administrador, podendo praticar todos os atos de administração, inclusive:



2




- a) Representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquia;
e
b) A administração, orientação e duração dos negócios sociais.

Parágrafo 1º A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 2º As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por todos os sócios, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "adjudicia", terão prazo de validade determinado.

Cláusula 9ª São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de administradores, de quaisquer procuradores ou empregados que envolvem em negociações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, abonos, fianças, endossos e operações semelhantes, não se enquadrando como tais a prestação de garantias em favor de empresas coligadas.

Cláusula 10ª Os sócios administradores, no exercício de suas funções, receberão, a título de pró-labore, uma remuneração mensal que for deliberada de comum acordo.

CAPITULO VI Do Exercício Social

Cláusula 11ª O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial com as respectivas demonstrações financeiras.

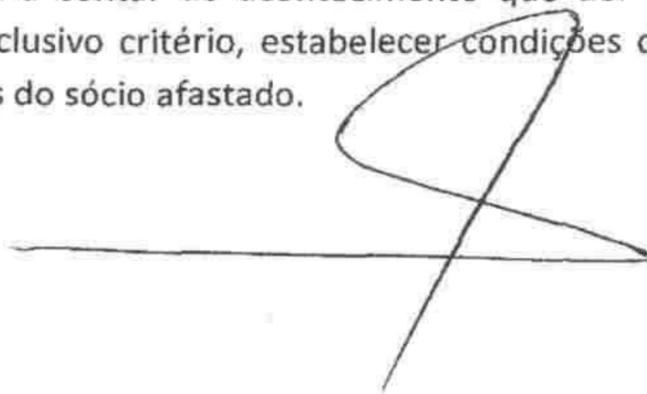
Cláusula 12ª Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPITULO VII Da Dissolução e Liquidação

Cláusula 13ª Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, à sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os quotistas, proporcionalmente as quotas que possuírem.

Cláusula 14ª A retirada, interdição, falecimento, insolvência ou afastamento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará com os quotistas remanescentes, pelo prazo permitido para a regularização do quadro social.

Parágrafo Único Os haveres do sócio retirante, interdito, insolvente ou de qualquer modo afastado da sociedade, serão apurados em balanço especial a ser levantado como base na data ocorrência, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do acontecimento que der causa ao afastamento. A sociedade poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer condições de prazo mais satisfatório para pagamento dos haveres do sócio afastado.



3



38
[Handwritten Signature]

CAPITULO VIII
Das Deliberações Sociais

Cláusula 15ª Quaisquer deliberações de interesse da sociedade que não se contenham nos poderes normais de administração, assim como as alterações do presente instrumento, serão tomadas pelos sócios que detenham a maioria do capital social, assegurado ao sócio dissidente o direito de recesso.

CAPITULO IX
Das Disposições Gerais

Cláusula 16ª O administrador, já qualificado no preâmbulo, sob as penas da lei, declara que não esta condenado por nenhum dos crimes previsto em lei, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

Cláusula 17ª Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

E, por assim, terem ajustado entre si, os sócios nomeados a qualificados no preâmbulo deste. Firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e data, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, 04 de Maio de 2018.

Elton Gama de Carvalho
ELTON GAMA DE CARVALHO

Jose Evangelista de Carvalho
JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320186376-5
EM 11/06/2018.

#VIVA SUPERMERCADO LTDA#

Protocolo: 18/083.773-7





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201863765	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **VIVA SUPERMERCADO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000265482

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BEBERIBE

Local

6 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão:

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5511068 em 06/01/2021 da Empresa VIVA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 07293921000139 e protocolo 201721996 - 05/01/2021. Autenticação: 3EF033A064F6A3A180D889BC76904916798F6CA9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/172.199-6 e o código de segurança ntTn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

40

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/172.199-6	CEP2000265482	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.248.143-00	ELTON GAMA DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Ceará





**SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
VIVA SUPERMERCADO LTDA**

- **JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 23/10/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 20084292070 SSPDS/CE, e CPF: 211.890.213-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Dourado, Nº 500, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000, neste ato representado por seu **PROCURADOR**: o Sr **ELTON GAMA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 06/11/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 324869797 SSP/CE e CPF: 000.248.143-00, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Dourado, Nº 570, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000

- **ELTON GAMA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 06/11/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 324869797 SSP/CE e CPF: 000.248.143-00, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Dourado, Nº 570, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VIVA SUPERMERCADO LTDA**, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob **NIRE 23201863765**, com sede Rua Monsenhor Dourado, Nº 500, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000, inscrita no **CNPJ sob nº 07.293.921/0001-39**, certificam os seguintes dados do contrato social de transformação, do ato arquivado em 11/06/2018 sob o nº 180837737, conforme a seguir resolvem proceder a seguinte alteração, rerratificando o contrato conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social e passa a exercer como atividade econômica principal:

47.12-1/00 – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

E como atividades econômica secundárias

47.21-1/03 – Comercio varejista de laticínios e frios

47.24-5/00 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros



SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO VIVA SUPERMERCADO LTDA

42

47.72-5/00 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

49.29-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

66.19-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras

70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.19-0/02 – Promoção de vendas

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO**, neste ato representado por seu **PROCURADOR:** o Sr **ELTON GAMA DE CARVALHO**, ambos já qualificados, cede e transfere por venda, 90% de suas quotas, ou seja, 9.000,00 (nove mil) quotas que equivalem a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital Social, que é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), permanece inalterado, ou seja, R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) representados por 12.000 (Doze Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Em decorrência da alteração do quadro societário, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Quotas	Valor das Quotas	% Part.
Elton Gama de Carvalho	11.000	11.000,00	91,67%
Jose Evangelista de Carvalho	1.000	1.000,00	8,33%
Total	12.000	12.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.



CAFLCO
FLS. 43


**SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
VIVA SUPERMERCADO LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

* * * * *

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIVA SUPERMERCADO LTDA**

- **JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 23/10/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 20084292070 SSPDS/CE, e CPF: 211.890.213-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Dourado, Nº 500, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000, neste ato representado por seu **PROCURADOR**: o Sr **ELTON GAMA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 06/11/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 324869797 SSP/CE e CPF: 000.248.143-00, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Dourado, Nº 570, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000

- **ELTON GAMA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 06/11/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 324869797 SSP/CE e CPF: 000.248.143-00, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Dourado, Nº 570, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VIVA SUPERMERCADO LTDA**, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob **NIRE 23201863765**, com sede Rua Monsenhor Dourado, Nº 500, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000, inscrita no **CNPJ sob nº 07.293.921/0001-39**, certificam os seguintes dados do contrato social de transformação, do ato arquivado em 11/06/2018 sob o nº



SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO VIVA SUPERMERCADO LTDA

44
[Assinatura]

180837737, conforme a seguir resolvem de comum acordo consolidar o contrato social da empresa mediante as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de ***VIVA SUPERMERCADO LTDA***, com sede na Rua Monsenhor Dourado, 500, Centro, CEP: 62.840-000, Beberibe/CE e tem como nome fantasia ***VIVA SUPERMERCADO***

CLÁUSULA SEGUNDA – A pessoa jurídica, tem como atividade econômica principal: **47.12-1/00** – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

E como atividades econômica secundárias

47.21-1/03 – Comercio varejista de laticínios e frios

47.24-5/00 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

47.72-5/00 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

49.29-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

66.19-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras

70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.19-0/02 – Promoção de vendas

CLÁUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, iniciou suas atividades em 30/05/1983 e sua duração é por tempo indeterminado.



CATEDO
45
[Assinatura]

**SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
VIVA SUPERMERCADO LTDA**

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Quotas	Vr das Quotas	% Part.
Elton Gama de Carvalho	11.000	11.000,00	91,67%
Jose Evangelista de Carvalho	1.000	1.000,00	8,33%
Total	12.000	12.000,00	100%

Parágrafo primeiro – A participação dos quotistas nos lucros e nas perdas da sociedade é proporcional a sua quota de capital subscrita e integralizada, conforme está disposto, no quadro societário acima

Parágrafo Segundo – Cada quota, desde que integraliza, confere ao quotista o direito a um voto nas decisões da sociedade.

CAPITULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do Art. 1052, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (novo Código Civil)

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, na forma do inciso VIII, do art. 997, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (novo Código Civil) 2002.

CAPITULO IV – DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas não podem ser transferidas a terceiros que não sejam os sócios. Também não podem ser cedidas, oneradas ou de qualquer outra maneira alienadas, a não ser com consentimento, por escrito, dos quotistas, os quais terão preferência para adquiri-las pelo valor contábil. Conforme estabelecido no mais recente balanço patrimonial da sociedade.



46
[Handwritten Signature]

**SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
VIVA SUPERMERCADO LTDA**

Parágrafo único – Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade oferecerá suas quotas aos outros sócios, estes não pretendendo adquiri-las, as quotas serão oferecidas à sociedade. Caso a sociedade não queira ou não possa adquirir as quotas que lhe são oferecidas, estas serão extintas, diminuindo-se o capital social, sendo as quotas extintas pagas pelo seu valor contábil. Ficando a totalidade das quotas em mãos de um só sócio, a sociedade será extinta, recebendo do sócio o acervo social, pagas as dívidas da sociedade. Havendo sucessão “mortis causa”, as quotas que cabem ao herdeiro serão pagas em dinheiro, pelo valor contábil, extinguindo-se em seguida as quotas, fazendo-se a redução do capital. Havendo sucessão “mortis causa”, as quotas que cabem ao herdeiro serão pagas em dinheiro pelo valor contábil, extinguindo-se em seguida as quotas, fazendo-se a redução do capital. Havendo sucessão “mortis causa” a totalidade dos sócios remanescentes poderá optar pela permanência do herdeiro na sociedade com quotas que receber na herança.

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da Sociedade será exercida, isoladamente pelo quotista **ELTON GAMA DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de administrador, podendo praticar todos os atos administrativos, inclusive.

- a) Representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquia; e
- b) A Administração, orientação e duração dos negócios sociais.

Parágrafo primeiro – A sociedade somente se obriga por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por todos os sócios, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “adjudicia” terão prazo de validade determinado.



47

**SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
VIVA SUPERMERCADO LTDA**

CLÁUSULA NONA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de administradores, de quaisquer procuradores ou empregados que envolvem em negociações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, abonos, fianças, endossos e operações semelhantes, não se enquadrando como tais à prestação de garantias em favor de empresas coligadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios administradores, no exercício de suas funções, receberão, a título de pró-labore, uma remuneração mensal que for deliberada de comum acordo.

CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial com as respectivas demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPITULO VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, à sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os quotistas, proporcionalmente as quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A retirada, interdição, falecimento, insolvência ou afastamento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará com os quotistas remanescentes, pelo prazo permitido para a regularização do quadro social.

Parágrafo único – Os haveres do sócio retirante, interdito, insolvente ou de qualquer modo afastado da sociedade, serão apurados em balanço especial a ser levantado como base na data de ocorrência, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do acontecimento que der



48

**SEGUNDO ADITIVO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
VIVA SUPERMERCADO LTDA**

causa ao afastamento. A sociedade poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer condições de prazo mais satisfatório para pagamento dos haveres do sócio afastado.

CAPITULO VIII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quaisquer deliberações de interesse da sociedade que não se contenham nos poderes normais de administração, assim como as alterações do presente instrumento, serão tomadas pelos sócios que detenham a maioria do capital social, assegurado ao sócio dissidente o direito de recesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador, já qualificado no preâmbulo, sob as penas da lei, declara que não está condenado por nenhum dos crimes previstos em Lei, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir as dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Beberibe, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta rerratificação, em VIA ÚNICA, para um só efeito, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para o devido arquivamento, para que assim possam produzir os seus efeitos legais

Beberibe, 17 de dezembro de 2020

JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO
Sócio Representado por: **ELTON GAMA DE CARVALHO**

ELTON GAMA DE CARVALHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

49
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/172.199-6	CEP2000265482	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.248.143-00	ELTON GAMA DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Ceará



50

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (s):

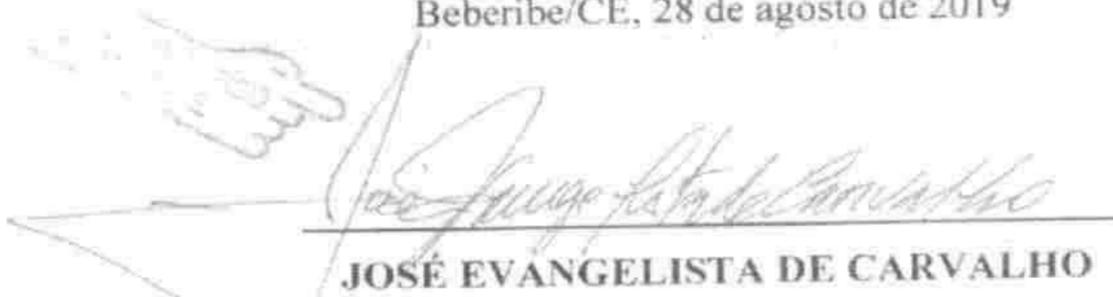
JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 23/10/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 1.427.716 SSP/CE, e CPF: 211.890.213-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Dourado, Nº 500, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.894-000

OUTORGADO (s):

ELTON GAMA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 06/11/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 324869797 SSP/CE e CPF: 000.248.143-00, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Dourado, Nº 570, Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.894-000,

Por este instrumento particular, o (s) outorgante (s) constitui (em) procurador (es) outorgado (s) quem confere poderes específicos para assinar requerimentos, capa de processo e ato de **ALTERAÇÃO** do contrato de transformação da empresa **VIVA SUPERMERCADO LTDA**, praticados com o uso de certificação digital, a ser (em) apresentado (s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Beberibe/CE, 28 de agosto de 2019


JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO

NESTE DOCUMENTO Recebi firma FOI APLICADO O SELO DO TIPO 03 CONFORME AUTORIZAÇÃO DO TJCE NA PORTARIA Nº 1.099/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 09/07/2019. BEBERIBE - CE



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BEBERIBE Rua João Tomaz Pessoa Nº 329 Centro - Beberibe - Ce Fone: Dourado: 3320.1329	Reconheço verdadeira(s) firma(s) de <u>José Evangelista de Carvalho</u>
	por autenticidade (x) por semelhança ()
	Dou fé Beberibe - CE <u>28/08/2019</u>
	<input type="checkbox"/> Maria Idemara de Lima - Titular <input type="checkbox"/> Mécia Alves dos Santos - Substituta <input checked="" type="checkbox"/> Madassa Gomes Monteiro - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

SI
[Handwritten signature]

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/172.199-6	CEP2000265482	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.248.143-00	ELTON GAMA DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVA SUPERMERCADO LTDA, de CNPJ 07.293.921/0001-39 e protocolado sob o número 20/172.199-6 em 05/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5511068, em 06/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços - / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.248.143-00	ELTON GAMA DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.248.143-00	ELTON GAMA DE CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.248.143-00	ELTON GAMA DE CARVALHO

Fortaleza, Quarta-feira, 06 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2021, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/172.199-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 06 de Janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5511068 em 06/01/2021 da Empresa VIVA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 07293921000139 e protocolo 201721996 - 05/01/2021. Autenticação: 3EF033A064F6A3A180D889BC76904916798F6CA9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/172.199-6 e o código de segurança ntTn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

54
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.293.921/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIVA SUPERMERCADO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVA SUPERMERCADO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONSENHOR DOURADO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3338-1191/ (85) 3334-1469
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2021 às 09:49:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CADASTRO MUNICIPAL

55
[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE
19/04/2013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
4300075

CNPJ/CPF:
07293921000139

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
0 / 0

NOME EMPRESARIAL
VIVA SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
VIVA SUPERMERCADO

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
MERCADINHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 4724500 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5611201 Restaurantes e similares
- 5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 6619302 Correspondentes de instituições financeiras
- 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7319002 Promoção de vendas

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

- 471210002-26.01 5.0000% -
- 472450001-14.01 5.0000% -
- 492990200-16.01 3.0000% - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 561120101-17.11 5.0000% -
- 661930200-15.10 5.0000% - Correspondentes de instituições financeiras
- 661930201-15.01 5.0000% -
- 661930202-17.03 5.0000% -
- 661930203-17.20 5.0000% -
- 661930204-17.12 5.0000% -
- 661930205-17.23 5.0000% -
- 702040000-17.01 5.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 702040001-17.20 5.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 702040002-17.01 5.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 702040003-17.03 5.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
- 702040004-35.01 5.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 702040005-17.20 5.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 731900200-17.06 5.0000% - Promoção de vendas

CEP	LOGRADOURO RUA MONSENHOR DOURADO	NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MÁTRIZ
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - / -	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021
		GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
		DATA DE INSERÇÃO / /

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 07.293.921/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:36 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **159F.7A8A.4594.F5BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

132 EST
58
[Signature]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202108177722

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060462620
CNPJ / CPF: 07293921000139
RAZÃO SOCIAL: VIVA SUPERMERCADO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2021 ÀS 11:06:08
VÁLIDA ATÉ 06/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000000715

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

18339 - VIVA SUPERMERCADO LTDA

Endereço

RUA MONSENHOR DOURADO, 500

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000715/2021

Documento

C.N.P.J. : 07.293.921/0001-39

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 08 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000715



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.293.921/0001-39

Razão Social: JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO

Endereço: RUA MONSENHOR DOURADO SN / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105540106580613

Informação obtida em 08/07/2021 11:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIVA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.293.921/0001-39
Certidão nº: 21511547/2021
Expedição: 08/07/2021, às 13:19:13
Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.293.921/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CEARÁ
RUB. 62
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELTON GAMA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
324869797 SSP CE

CPF
000.248.143-00 DATA NASCIMENTO
06/11/1984

FILIAÇÃO
JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO
MARIA APARECIDA GAMA

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO 02969231804 VALIDADE 19/01/2029 1ª HABILITAÇÃO 12/07/2003

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.

Elton Gama de Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 26/01/2018

[Signature]
HIDR VASCONCELOS FERREIRA
ASSINATURA DO EMISSOR 64666835607
CE163407401

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1631644255

PROIBIDO PLASTIFICAR
1631644255



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o N° 72.519.622/0001-31, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.CONTRATADO:** Contrato nº 2021.07.12.01, VIVA SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ N° 07.293.921/0001-39. **VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa seis reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação N° 2107.09.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2021. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 12 DE JULHO DE 2021. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: ELTON GAMA DE CARVALHO.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 12 de julho de 2021, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.

ORDEM DE COMPRAS**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2107.09.01-CAPESB-DL**

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **VIVA SUPERMERCADO LTDA**, com endereço a Rua Monsenhor Dourado, 500, Bairro Centro, Cidade Beberibe-CE, sob o CNPJ Nº 07.293.921/0001-39, representada neste ato pela Sr. ELTON GAMA DE CARVALHO, inscrito sob o CPF nº 000.248.143-00 à dar início à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2107.09.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
Valor global:	RS 896,00 (oitocentos e noventa seis reais).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 de dezembro de 2021
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 12 DE JULHO DE 2021.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 12/ julho/ 2021

Elton Gama de Carvalho

VIVA SUPERMERCADO LTDA
ELTON GAMA DE CARVALHO
CPF Nº: 000.248.143-00